

Aprovado por 08 (oito) votos sim,  
em Sessão Ordinária do dia 14.07.09. *Assauer*



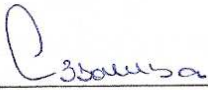
Câmara  
Municipal de

**BARRA DO GARÇAS** Ano 2009

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.º <u>184</u> , Liv. <u>21</u> Fls. <u>34</u> , em <u>14/07/09</u> Horas: <u>14:45</u>  _____ Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ /2009
---	---	-----------------------

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** - PR (Presidenta)

**PROJETO DE LEI N.º 037/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009.**

“Cria o programa de hortas medicinais comunitárias e hortaliças e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a criação no Município de Barra do Garças, do Programa de Hortas Medicinais Comunitárias e hortaliças, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, nas Escolas Municipais e em unidades atendidas pelo Programa de Saúde da Família - PSF.

§1º - As Hortas Medicinais Comunitárias e hortaliças serão implantadas em área pública e comunidade beneficiada, para a merenda escolar e famílias nas áreas abrangentes dos PSFs, no todo ou em parte, desde que expressamente autorizado para este fim, sem ônus para o Erário Público;

§2º - Competirá à Prefeitura o preparo da terra, o fornecimento de sementes e mudas e técnicos especializados para orientação nas escolas e unidades PSF;

§3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde desenvolverão programas de capacitação de à equipe a fim de familiarizá-los com tipos de tratamentos fitoterápicos e a importância;

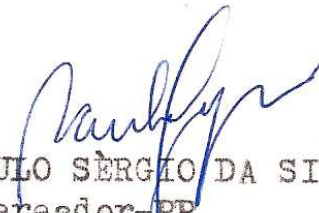
Art.2º - O presente Programa será objeto de regulamentação específica a ser feita pelo Poder Executivo Municipal.

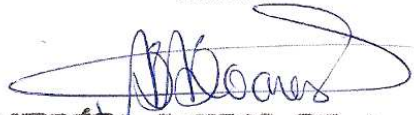
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 13 de julho de 2009.

  
ANTÔNIA JACOB BARBOSA  
Vereadora - PR  
Presidenta

  
Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Vereador-PP

  
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES  
Vereadora-PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nosso projeto visa basicamente oportunizar às pessoas, em especial famílias de baixa renda e utilizar da medicina alternativa para garantir e preservar a sua saúde, mesmo porque, a fitoterapia hoje é uma prática bastante utilizada pelas pessoas e que alcança excelentes resultados e com menores custos.

Além do mais, essa prática levada às escolas, será um excelente complemento para a merenda escolar e será um multiplicador e um incentivo para que cada família possa ter em sua própria residência uma horta medicinal e que também produza alimento.

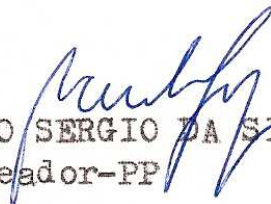
A implantação desse projeto, nas Escolas Municipais e famílias atendidas pelos PSFs, sob a devida orientação de pessoal capacitado, seria uma forma de atender as famílias de baixa renda, oportunizar tratamento barato e eficaz para todos.


Eis o nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

  
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora - PR  
Presidenta

  
Dr. PAULO SERGIO DA SILVA  
Vereador-PP

  
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES  
Vereadora-PR



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

RECIBO

Recebi em 14/07/09

D. Soares

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 037 /2009, de autoria da  
ANTONIA JACOB BABROSA-PR

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de 07 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**

Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**

Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**RECIBO**  
Recebi em 14/04/09  
*Carraux*

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 037 /2009, de autoria da  
ANTONIA JACOB BABROSA-PR

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em \_\_\_ de  
\_\_\_ de 2009.

  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Presidente

  
Ver<sup>o</sup>. JOÃO CARLOS SOUSA ABREU  
Relator

  
Ver<sup>o</sup>. CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**RECIBO**  
Recebi em 14/07/09  
Ozsausc


**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

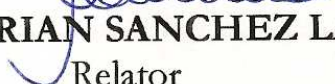
**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 037 /2009, de autoria da  
ANTONIA JACOB BABROSA-PR

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI em  
epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 14 de  
07 de 2009.

  
Verº.Drº. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
Presidente

  
Verª. Drª. **MIRIAN SANCHEZ LACERDA GOLEMBIOUKI**  
Relator

**Ver. ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 037/09 - Antônia Jacob Barbosa - PR e outros

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	X		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Residente		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	X		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	Ausente		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	X		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	X		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	X		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 08 (oito) votos favoráveis,  
em Sessão Ordinária da data 14.07.09 - Presença